



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** para manutenção, desenvolvimento e suporte de um **Sistema de Gestão Financeira onLine**, em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem e treinamento destinado à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE

**Garanhuns/PE, 19 junho de 2025.**

Secretaria de Educação  
Rua Siqueira Campos, nº 75 - Centro – CEP: 55.290-000 - Garanhuns – PE.  
Fone: (087) 3762.7062 - FAX: (087) 3762.7060



## 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 A presente dispensa, encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21 em razão de tratar de contratação direta, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

1.2 Partindo desta premissa, a empresa escolhida, após apresentação de propostas, foi a **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 03.527.052/0001-09, localizada na Rua da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, e-mail: tecnologia@tenosoft.com.br, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Cláudio Tenório Lobo.

1.3 Ressalta-se ainda que foram feitas cotações no Sistema Banco de Preços, de forma que foi constatada a viabilidade na contratação que se encontra em completa consonância com o Preço de Mercado. Senão vejamos:

COTAÇÕES	
<b>BANCO DE PREÇOS</b>	R\$ 37.766,41
<b>PROPOSTA COMERCIAL - TENOSOFT</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

Dessa forma, em consonância com Cotações Realizadas, bem como após analisado os documentos de habilitação da referida empresa, vê-se que a **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** apresentou melhor proposta, estando apta a contratar com a administração pública, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

## 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria de Educação  
Rua Siqueira Campos, nº 75 - Centro - CEP: 55.290-000 - Garanhuns - PE.  
Fone: (087) 3762.7062 - FAX: (087) 3762.7060





Toda a Administração Pública tem como necessidade a boa gestão de contratos, afinal, eles são a base para garantir segurança às operações e contratações públicas, mormente a importância do Planejamento. E, com o volume de dados e documentos cada vez maior, é imprescindível um gerenciamento efetivo com a finalidade de possuir um bom controle de todas as informações, garantindo por consequência o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas entre particulares e Administração Pública.

Dessa forma, o controle da gestão de contratos através de um software com tecnologia em nuvem, trará uma ampla gama de vantagens para a Secretaria de Educação, como:

- Eficiência;
- Redução de gastos;
- Mitigação de riscos;
- Controle de prazos;
- Controle de cumprimento das obrigações.

Não menos importante, existem 3 (três) motivos principais pelas quais a referida aquisição é imprescindível, são eles:

### **1 - Organização e Planejamento**

Uma boa gestão significa, primeiramente, organização. E organização, por sua vez, significa produtividade. Com o alto volume e complexidade de contratos, a organização para manter um fluxo de trabalho eficiente, favorecendo principalmente a coletividade, é imprescindível.

Outrossim, documentos organizados otimizam a rotina da equipe, evitam perda de tempo com buscas e **facilitam o monitoramento de todo o ciclo de vida do contrato.**

### **2 - Controle de fornecedores**





Além de alta performance, a entrega de qualidade é indispensável. Assim, um dos requisitos necessários para se trabalhar com a Administração Pública é ter um bom controle de seus fornecedores. Para isso, a gestão de contratos ajuda a identificar aqueles que se enquadram no padrão da Administração e os que não estão atendendo às expectativas, consequenciando posteriores notificações e procedimentos administrativos disciplinares.

### 3 - Segurança legal

Com a gestão de contratos, existe garantia de que todas as cláusulas sejam cumpridas, resguardando a segurança jurídica das partes, assegurando-se inclusive de que o acordo seja executado conforme o combinado, evitando vencimentos, perda de prazos, multas por irregularidades e possíveis problemas jurídicos.

Por fim, a gestão financeira dos contratos administrativos firmados por este órgão já vem sendo realizada por meio de sistema informatizado, contratado anteriormente por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.

No entanto, a prorrogação do contrato atual não se mostra juridicamente viável, uma vez que o somatório das prorrogações ultrapassaria o limite de valor permitido para essa modalidade de contratação direta. Dessa forma, impõe-se a necessidade de formalização de novo processo administrativo para garantir a continuidade da prestação do serviço, tendo em vista sua essencialidade para o bom funcionamento da Administração.

A manutenção do sistema é fundamental para assegurar a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução financeira dos contratos administrativos, permitindo o monitoramento de prazos, valores, aditivos, reajustes, além da geração de alertas e relatórios que auxiliam na tomada de decisões e no atendimento aos órgãos de controle.

A ausência desse sistema comprometeria a organização e o acompanhamento dos contratos em vigor, podendo acarretar falhas na execução orçamentária e financeira, riscos de descumprimento contratual, perda de prazos legais e fragilidade na prestação de contas.





Diante disso, justifica-se a necessidade de realização de novo processo administrativo visando à contratação de sistema especializado de gestão financeira de contratos administrativos, de forma a garantir a continuidade do serviço sem prejuízos às atividades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

### 3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 encontrando respaldo legal no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21 em razão de tratar de contratação direta, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outrossim, a referida empresa se encontra em conformidade com o preço de mercado, haja vista que foram feitas cotações no Sistema Banco de Preços em respeito ao princípio da economicidade.

### 3.1 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

Art. 19 - A elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas, no que couber, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

§ 1º A elaboração dos ETP tratada neste artigo será:

I- Facultativa nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei no 14.133, bem como nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogos de padronização de compras e serviços;

Secretaria de Educação

Rua Siqueira Campos, nº 75 - Centro - CEP: 55.290-000 - Garanhuns - PE.

Fone: (087) 3762.7062 - FAX: (087) 3762.7060





#### 4.0 DOS VALORES ESTIMADOS:

4.1 O valor estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a serem pagos em parcelas fixas e irrevogáveis. Senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento, manutenção e/ou suporte técnico de software no SPG - Sistema de Gestão Pública: Gestão de Contratos online	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

#### 5.0 DO PRAZO CONTRATUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 O contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse público, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias contados da convocação;

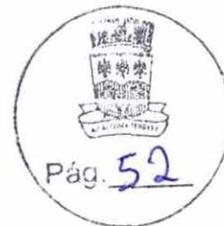
5.2 - O acesso ao Software será disponibilizado via internet no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada;

5.3- A licença deverá funcionar durante a vigência contratual, a contar do recebimento definitivo da senha.

#### 6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos necessários para a aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência, são provenientes de **Recursos Próprios da Secretaria de Educação**, por meio da fonte de **25% de impostos e transferências**. Diante o exposto, verifica-se a seguinte classificação orçamentária:





<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	2138	Manutenção das atividades do Gabinete da SEDUC
<b>Despesa</b>	747	
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Recursos</b>	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

### 7.1 DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo;
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo do produto contratado, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Secretaria de Educação

Rua Siqueira Campos, nº 75 - Centro - CEP: 55.290-000 - Garanhuns - PE.

Fone: (087) 3762.7062 - FAX: (087) 3762.7060





## 7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

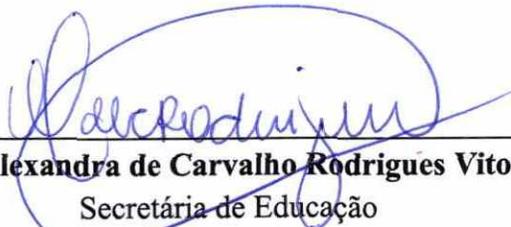
7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

## 8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

  
\_\_\_\_\_  
**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 15/2021 GP

